



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PORTARIA Nº 025/2025/CMAO

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO, DE DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS”.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA, Vereador Presidente da CMAO em exercício, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Administrador Público zelar pela conservação do Patrimônio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a **COMISSÃO PERMANENTE DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, DE DEPRECIÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS**, formada pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE:

IGOR OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, sob RG nº 175587.4 SSP/RO e CPF Nº 020.419.172-61, residente e domiciliado na Rua Tranquedo Neves nº2370– Distrito de Tancredopolis , nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO

MEMBROS:

PUB. NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL
14/02/2025
ASS. 

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

14/02/2025

ASS. DO FUNCIONÁRIO 



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

LUCAS ANDRADE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, portador do RG nº 1141898 e inscrito no CPF nº 032.893.422-47, residente e domiciliado na Rua Vinícios de Moraes, n. 4034 – Centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO;

ILIONIDAS RODRIGUES SANTOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, sob o RG nº 1203688 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 019.416.242-78, residente e domiciliado na Linha 54, km 02 – Zona Rural, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO;

ROSE ANNE BARRETO, brasileira, solteira, maior e capaz, advogada, portadora da CIRG n. 3.197.700-6 e inscrita no CPF/MF sob o n. 759.010.642-91, residente e domiciliada na Rua Eça de Queiroz, n. 4648 – Centro, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO;

Art. 2º Compete a comissão constituída no Artigo 1º desta Portaria:

- I – Proceder minucioso acompanhamento quanto ao recebimento de bens;
- II – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO;
- III – Avaliação do estado de conservação dos bens;
- IV – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- V – Identificação dos bens eventualmente pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;
- VI - Identificação dos bens permanentes eventualmente não tombados;
- VII – Acompanhar os registros no sistema de controle patrimonial;
- VIII – Avaliar, reavaliar, inventariar anualmente e proceder à baixa aos bens dados como inservíveis;

PUBLICADO NO ATÓLIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

14/02/2025

ASS. DO FUNCIONÁRIO

PUB. NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL

14/02/2025

ASS. _____



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

IX – Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Câmara Municipal e às recomendações, no intuito de corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

X – Manter atualizado o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 3º - a baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, somente ocorrerá após a avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, nos casos de:


- a) Furto/roubo;
- b) Extravio;
- c) Imprestáveis/Inservíveis;
- d) Alienação;
- e) em desuso;
- f) Inclusão indevida; e
- g) Obsolescência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, o servidor que for responsável pelo uso do bem móvel deverá comunicar a Chefe de Patrimonio que adotará as providências administrativas para a apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

Art. 4º - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria, serão considerados de relevância, sem ônus para a Câmara Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUB. NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL
14/02/2025
ASS. 

PUBLICADO NO ATIV. DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
14/02/2025
ASS. DO  SECRETÁRIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Registre,

Publique-se,

Intime-se.

Alvorada do Oeste/RO, 14 de Fevereiro de 2025.

DIEGO UESLEI DE SOUZA
Vereador Presidente da CMAO

PUB. NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL
14.02.2025
ASS.

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
14.02.2025
ASS. L. S. F.